

1º Chanfrado - Rua JG-02 com APM .....	7,07m
2º Chanfrado - Rua JG-08 com APM .....	7,07m
3º Chanfrado - Rua JG-08 com Rua JG-05 .....	7,07m
4º Chanfrado - Rua JG-05 com Rua JG-02 .....	7,07m

Área Pública Municipal - APM	ÁREA	352,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua JG-03.....	166,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/29.....	7,07+166,00+7,07m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-08.....	2,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-02.....	2,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-03 com Rua JG-08 .....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua JG-03 com Rua JG-02 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2440, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.166.511-4/2010, de interesse de **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do

Lote 01, da Quadra 26, situados à Alameda Veneza e ruas VN-26, VN-22 e VN-20, Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	6.480,55m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Veneza .....	36,58m	
Fundo, confrontando com a Rua VN-22.....	D=37,25m	
Lado direito, confrontando com a Rua VN-20.....	128,74m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM.....	117,39m	
1º Chanfrado - APM com Alameda Veneza.....	10,21m	
2º Chanfrado - Rua VN-20 com Rua VN-22 .....	6,95m	
3º Chanfrado - Rua VN-22 com APM.....	7,93m	
Pela linha curva - Alameda Veneza com Rua VN-20.....	D=15,10m	

Área Pública Municipal - APM	ÁREA	269,40m <sup>2</sup>
Frente para a Rua VN-26 .....	118,90m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	117,39+7,93+10,21m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Veneza .....	3,41m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-22.....	2,77m	
1º Chanfrado - Rua VN-26 com Alameda Veneza.....	8,10m	
2º Chanfrado - Rua VN-22 com Rua VN-26.....	6,87m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2441, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.375.884-5/2011, de interesse de **GUSTAVO FRANCISCO DE CARVALHO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28 e 29, da Quadra 25, situados à Avenida Ville, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 28/29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Avenida Ville .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 15 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2442, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.389.376-9/2011, de interesse de **MATEUS ROSA DE ALMEIDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do

Lote 19 e Área anexa, da Quadra 42, situado à Rua São Paulo e Avenida Goiás Norte, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>479,70m²</b>
Frente para a Avenida Goiás Norte .....	12,30m	
Fundo, confrontando com a Rua São Paulo .....	12,30m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17 e área anexa ao		
Lote 17.....	39,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 e área anexa ao		
Lote 21 .....	39,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2443, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.410.843-7/2011, de interesse de **PREMIUM ENGENHARIA LTDA ME.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 15, situados à Rua Joaquim Lúcio, Residencial Barravento, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03/05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>900,00m²</b>
Frente para a Rua Joaquim Lúcio .....	30,00m	